



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 060/2023
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO
DEL REI – UFSJ E UTIL - UNIÃO
TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO
LTDA.

A **Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ**, instituída pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de 2002, sediada em São João del-Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, Centro, São João del-Rei – MG, CEP: 36.307-352, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela seu Reitor em exercício Professor Marcelo Pereira de Andrade, brasileiro, casado, professor de magistério superior, portador da Carteira de Identidade RG MG – 17.024.556-1, expedida pela SSP/SP e CPF: 090.451.598-21, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC no 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 08 de maio de 2020, DOU de 08 de maio de 2020, doravante designada UFSJ e, de outro lado, a **Empresa UTIL – União Transporte Interestadual de Luxo LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.337.007/0001-52, sediado à Rua Ceará, nº 145, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.270-160, neste ato representado pelo representante legal Eduardo Meggiolaro de Castro, CPF 247.483.586-53, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M4.124-29, expedida pela SSP/MG, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta no **Processo nº 23122.004119/2023-75, Autorização Reitoria fl. 87**, regendo-se pelas normas brasileiras de Direito Público e pelas disposições legais específicas, em especial pela Lei nº 8.666/1993, conforme art. 116 da referida norma, suas alterações e as mencionadas na Resolução 058/2006 CONSU, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Instrumento, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Instrumento, tem por objeto gerar benefícios à toda comunidade acadêmica da UFSJ (discentes, docentes, servidores efetivos e colaboradores terceirizados) com desconto na prestação de serviços de transporte rodoviários de passageiros realizados pela Empresa UTIL.

Parágrafo único: Este Instrumento vincula-se ao processo identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição. Descrições detalhadas das atividades, serviços, cronogramas estão contidas no Projeto e no Plano de Trabalho.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS

2.1 – Trechos exclusivos: São João del-Rei x São Paulo (ida ou volta) terão 03 (três) níveis de valores que serão R\$79,90, R\$89,90 e R\$99,90 que irá variar de acordo com a data da compra, data da viagem e disponibilidade da Empresa, desde que apresentado documento da instituição comprovando o vínculo com a mesma (carteirinha ou declaração) no ato da compra.

2.1.1 – Os valores das passagens poderão sofrer alterações mediante confecção de aditivo.

2.1.2 – Esses valores contemplam a classe executiva ou convencional, apenas.

2.2 - Nos demais destinos partindo de qualquer localidade, toda comunidade acadêmica da UFSJ (alunos, servidores efetivos e colaboradores terceirizados) terão desconto de até 30%, desde que apresentado documento da instituição comprovando o vínculo com a mesma (carteirinha ou declaração) no ato da compra.

2.3 – Dos Trechos exclusivos contemplados:

2.3.1 – Destinos partindo de São João del-Rei (Jundiaí, Campinas, São Bernardo Do Campo, Atibaia, Bragança Paulista, Santos, Pouso Alegre, Ouro Preto e Mariana).

2.3.2 – Partidas oficiais e exclusivas de Barbacena (Brasília, Rio De Janeiro, Petrópolis, Cabo Frio, Niterói, Angra Dos Reis, Barramansa, São José Dos Campos, Aparecida, Volta Redonda e Rio Das Ostras).

2.3.3 – Partidas de Ouro Branco (Rio de Janeiro, São Paulo, São José dos Campos, Aparecida e Taubaté).

2.3.4 – Partidas de Conselheiro Lafaiete (Rio de Janeiro, São Paulo, Cabo Frio, São José dos Campos, Aparecida, Macaé, Angra dos Reis e Volta Redonda)

2.3.5 – Partidas de Congonhas (São Paulo)

2.3.6 – Divinópolis e Sete Lagoas (De forma direta não há nenhuma operação partindo de Divinópolis e Sete Lagoas, porém os membros da comunidade acadêmica da UFSJ poderão, mediante apresentação do comprovante de vínculo com a UFSJ, obter o desconto nas passagens partindo de Belo Horizonte (com destino a várias cidades, como: Rio de Janeiro, Cabo Frio, Aparecida, São José dos Campos, Guarulhos, São Bernardo do Campo, Barbacena, Goiânia, Angra dos Reis, Macaé, Volta Redonda e Barra Mansa) ou Nova Serrana que fica próximo a Divinópolis, no qual a Empresa tem linha sentido Itumbiara, Goiânia e Anápolis -GO.)



2.4 – Da documentação comprobatória para acesso ao benefício no ato da compra:

2.4.1 – Dos Alunos:

- I) Carteirinha estudantil; ou
- II) Atestado de matrícula; ou
- III) Declaração de Vínculo com a UFSJ.

2.4.2 – Dos Servidores efetivos:

- I) Declaração Funcional; ou
- II) Carteirinha Funcional.

2.4.3 – Dos Colaboradores Terceirizados:

- I) Declaração de Vínculo com a UFSJ

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Com vistas à realização dos objetivos deste Contrato, os partícipes assumem os seguintes compromissos:

3.1 – Compete à PROPONENTE – (UFSJ):

3.1.1 – Divulgar, em seus meios de comunicação internos e externos, a presente parceria, com o objetivo de alcançar o maior número possível de beneficiários;

3.1.2 - Promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidades, os mecanismos necessários à consecução do objeto deste instrumento;

3.1.3 - Consentir que a UTIL divulgue a presente parceria aos integrantes da comunidade acadêmica;

3.1.4 - Autorizar a UTIL manter em seus campi um representante para fornecimento dos preços promocionais de que trata este instrumento, observada a legislação pertinente à matéria;

3.1.5 - Avaliar a pertinência de encerramento ou manutenção da avença mediante abertura de edital de chamamento público, credenciamento ou outro mecanismo de convite, em caso de perda superveniente pela empresa da exclusividade em operar os trechos objetos do Acordo.

3.2 – Compete à PARTÍCIPE - (UTIL):

3.2.1 – Prestar os serviços de transporte rodoviário de passageiros adequadamente aos usuários;



3.2.2 - Manter os veículos de serviços próprios ou de terceiros, sempre em bom estado de conservação, funcionamento e segurança;

3.2.3 - Contratar terceiros, sempre que necessário, para a prestação de seus serviços;

3.2.4 - Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhista diretas e indiretas inerentes as suas atividades, isentando a UFSJ de quaisquer responsabilidades nesse sentido;

3.2.5 - Notificar a UFSJ em caso de eventual perda superveniente da exclusividade em operar os trechos objetos do Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por até 30 meses.

4.2 – A prorrogação fica condicionada a justificativas robustas, aprovadas pela autoridade competente, com vistas ao cumprimento dos objetivos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho ou outros supervenientes, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, incidindo, no que couber, o art. 57, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – As partes concordam que não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes conforme estabelecido no Plano de Trabalho, cabendo a cada uma delas a execução das ações por meios próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO DO ACORDO

6.1 – O descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento poderá submeter o responsável às sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Serão incorporadas ao presente Instrumento, mediante Termos Aditivos, bem assim denunciado, em razão de descumprimento das obrigações pactuadas, ou ainda resilido, por conveniência administrativa, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que disso resulte a outra parte o direito a reclamação ou a indenização pecuniária e ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações referentes ao tempo em que participaram do



acordo, sem prejuízo das atividades que estiverem em desenvolvimento, respeitados os limites preconizados no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1 – Constituem razões para a extinção do Acordo:

- I) o vencimento do prazo de vigência;
- II) o distrato;
- III) rescisão unilateral, a qualquer momento pelas partes, devendo a que o pretender notificar as outras com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

9.1 – Para constituir a Coordenação do presente Projeto fica indicado, pela PROPONENTE, Janice Alessandra de Carvalho (CPF: 058.289.266-08) e Lucas Resende Aarão (CPF:073.641.376-61).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A publicação deste Instrumento será efetivada, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, pela Empresa UTIL e a UFSJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, será competente o foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de São João del-Rei – MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estar, assim, justo e contratado, assinam o presente Instrumento, em via digital, na qual, para maior autenticidade, é também firmada por duas testemunhas.

São João del-Rei, 2023.

UFSJ:

Prof. Marcelo Pereira de Andrade
Reitor



Janice Alessandra de Carvalho
Coordenadora do Projeto UFSJ

Lucas Resende Aarão
Coordenador do Projeto UFSJ

EMPRESA ÚTIL:

André Rocha Ribeiro
Gerente jurídico na Util S/A

Eduardo Meggiolaro de Castro
Representante Legal Util S/A

Jacob Barata
Representante Legal Util S/A

TESTEMUNHAS:

José Ricardo Braga
Testemunha UFSJ

Marcos Nunes
Testemunha UTIL S/A

Acordo de cooperação nº 060 2023 UFSJ - UTIL pdf

Código do documento 79a46146-45fe-428f-b024-1c54eba6a12f



Assinaturas

- | | | |
|---|---|--|
|  | André Rocha Ribeiro
andre.ribeiro@util.com.br
Aprovou |  |
|  | LUCAS RESENDE AARAO
prog@ufs.br
Assinou como testemunha |  |
|  | JOSE RICARDO BRAGA
diaaf@ufs.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Janice Alessandra de Carvalho
proae@ufs.br
Assinou como parte | 
<small>Janice Alessandra de Carvalho</small> |
|  | Marcelo Pereira de Andrade
reitoria@ufs.br
Assinou como parte |  |
|  | Jhony Anderson Lopes dos Reis Oliveira
jhony.oliveira@util.com.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Marcos Soares Nunes
marcos.nunes@util.com.br
Assinou como testemunha | 
<small>Marcos Soares Nunes</small> |
|  | Jacob Barata
jacob.barata@gb13.com.br
Assinou como parte |  |
|  | Eduardo Meggiolaro De Castro
emc@util.com.br
Aprovou | 
<small>EDUARDO MEGGIOLARO DE CASTRO</small> |

Eventos do documento

23 Oct 2023, 14:44:23

Documento 79a46146-45fe-428f-b024-1c54eba6a12f **criado** por MATHEUS BECKEN PEREIRA RANGEL (58c3f551-653b-46c5-81be-4c85b2256392). Email:matheus.becken@util.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-23T14:44:23-03:00

23 Oct 2023, 14:56:11

Assinaturas **iniciadas** por MATHEUS BECKEN PEREIRA RANGEL (58c3f551-653b-46c5-81be-4c85b2256392). Email: matheus.becken@util.com.br. - DATE_ATOM: 2023-10-23T14:56:11-03:00

23 Oct 2023, 15:20:18

ANDRÉ ROCHA RIBEIRO **Aprovou** (7d274121-56b0-469d-87f2-272342fbcce4) - Email: andre.ribeiro@util.com.br - IP: 200.141.129.148 (200.141.129.148 porta: 7882) - **Geolocalização: -22.8412067 -43.2531999** - Documento de identificação informado: 089.465.266-45 - DATE_ATOM: 2023-10-23T15:20:18-03:00

25 Oct 2023, 23:00:46

LUCAS RESENDE AARAO **Assinou como testemunha** - Email: progp@ufsj.edu.br - IP: 179.108.232.20 (mtreth-179-108-232-20.mgconecta.com.br porta: 1220) - Documento de identificação informado: 073.641.376-61 - DATE_ATOM: 2023-10-25T23:00:46-03:00

26 Oct 2023, 10:04:10

JOSE RICARDO BRAGA **Assinou como testemunha** (17dbb5ae-9595-4805-acab-f51c7e6d843b) - Email: diaaf@ufsj.edu.br - IP: 200.17.67.252 (castle-black.ufsj.edu.br porta: 52396) - Documento de identificação informado: 579.526.636-15 - DATE_ATOM: 2023-10-26T10:04:10-03:00

26 Oct 2023, 13:02:20

JANICE ALESSANDRA DE CARVALHO **Assinou como parte** - Email: proae@ufsj.edu.br - IP: 177.50.57.123 (177.50.57.123 porta: 8934) - Documento de identificação informado: 058.289.266-08 - DATE_ATOM: 2023-10-26T13:02:20-03:00

26 Oct 2023, 19:03:42

MARCELO PEREIRA DE ANDRADE **Assinou como parte** - Email: reitoria@ufsj.edu.br - IP: 200.17.67.252 (castle-black.ufsj.edu.br porta: 35856) - **Geolocalização: -21.1347007 -44.2573681** - Documento de identificação informado: 090.451.598-21 - DATE_ATOM: 2023-10-26T19:03:42-03:00

26 Oct 2023, 19:10:44

JHONY ANDERSON LOPES DOS REIS OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (8bd315d2-6e22-4d00-92a3-fbf7c284aaa6) - Email: jhony.oliveira@util.com.br - IP: 177.51.58.51 (177.51.58.51 porta: 15782) - Documento de identificação informado: 134.812.066-58 - DATE_ATOM: 2023-10-26T19:10:44-03:00

31 Oct 2023, 10:11:18

MARCOS SOARES NUNES **Assinou como testemunha** (275ff97f-07eb-48a0-9a62-6cef252c57bc) - Email: marcos.nunes@util.com.br - IP: 177.134.138.149 (177.134.138.149.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 46528) - **Geolocalização: -15.8056986 -47.9653016** - Documento de identificação informado: 019.091.901-95 - DATE_ATOM: 2023-10-31T10:11:18-03:00

01 Nov 2023, 11:39:30

JACOB BARATA **Assinou como parte** (746d8eab-7e0c-490a-b97f-95bcc4759f58) - Email: jacob.barata@gb13.com.br - IP: 186.244.253.176 (186-244-253-176.user3p.veloxzone.com.br porta: 58816) - **Geolocalização: -22.9853716 -43.226353** - Documento de identificação informado: 058.986.837-39 - DATE_ATOM: 2023-11-01T11:39:30-03:00

01 Nov 2023, 19:26:22



EDUARDO MEGGIOLARO DE CASTRO **Aprovou** (acb5a634-679f-4c41-83b8-1c3598cb87f7) - Email:
emc@util.com.br - IP: 181.213.98.119 (b5d56277.virtua.com.br porta: 12148) - Documento de identificação
informado: 247.483.586-53 - DATE_ATOM: 2023-11-01T19:26:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c20d5777669e4763e02e4e0c312cdcce1ac42ec3a2d6a64266c01d61dd1af11a

(SHA512):36b900d85acc67ae76aca82f13c056b59b6d4ef3bc78bc4a6e7a80b1612162c1db218cedf247cfd6f310e4fc536aee64a5183af1fe1281212f8daf2d03b9124d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign